






**PO.005-C**

**Política de Conformidade a Sanções**

 	PO.005-C Política de Conformidade a Sanções	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0


### HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Data	Resumo da Mudança	Aprovação
1.0	01/2022	Primeira versão da Política.	Conselho Administrativo Marcelo Lombardo - CEO

	PO.005-C Política de Conformidade a Sanções	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

## Índice

1. Objetivo	4
2. Público Alvo	4
3. Referências	4
4. Conceitos	4
5. Princípios	5
6. Diretrizes de Atuação	5
7. Responsabilidades	6
Conselho de Administração	6
Comitê de Integridade Corporativa	6
Departamento de <i>Compliance</i>	6
Colaboradores, Administradores e Terceiros	6
Líderes	6
8. Penalidades	7
9. Vigência, Revisão e Aprovação	7

	PO.005-C Política de Conformidade a Sanções	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

## 1. Objetivo

Estabelecer diretrizes e compromissos para assegurar que as sanções a países, entidades e indivíduos impostas pelas principais normas e regulamentos internacionais sejam observadas pela Omiexperience Ltda. (“Omie” e/ou “Empresa”) na condução de seus negócios.

## 2. Público Alvo

Essa Política aplica-se à Omie e às suas controladas, sempre respeitando os documentos constitutivos e a legislação local aplicável.

Todos os colaboradores, administradores e membros do Conselho de Administração devem estar comprometidos com as regras estabelecidas nesta Política e são responsáveis por disseminar e praticar as diretrizes aqui contidas.

Todos os fornecedores, parceiros de negócio, clientes e demais terceiros relacionados com a Omie devem conhecer e cumprir essa Política para orientar suas condutas e evitar conflitos e violações.

## 3. Referências

- Código de Ética e Conduta da Omie.
- PO.001-C – Política Anticorrupção.
- Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

## 4. Conceitos


**Colaboradores:** Funcionários, estagiários e menores aprendizes da Omie.

**Fornecedores:** Fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela Omie.

**Parceiros de negócios:** Franqueados, contadores, consultores, empresas privadas e demais entidades que estabeleçam alianças estratégicas e que partilhem objetivos comuns, mediante contrato assinado com a Omie.

**Clientes:** Empresas contratantes dos produtos e serviços da Omie.

**Terceiros:** Qualquer indivíduo, empresa ou entidade com o qual a Omie negocia, incluindo Fornecedores, Clientes, Parceiros de negócio e Beneficiários de Investimentos Socioambientais.

	PO.005-C Política de Conformidade a Sanções	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

**Due Diligence de Sanções:** Processo de pesquisa realizado previamente ou durante uma transação, no qual se pesquisam indivíduos, empresas e/ou entidades que tenham qualquer interesse na transação, com o objetivo de mitigar riscos reputacionais e de violação a Sanções.

**Sanções:** São restrições aplicadas por países ou organizações internacionais a determinados países ou territórios, entidades ou indivíduos, que consistem em bloqueio de ativos e/ou restrições comerciais, de forma abrangente ou seletiva, para alcançar objetivos de política externa ou de segurança do país ou dos membros da organização internacional sancionadora. Neste sentido é importante considerar os países envolvidos nas transações (exemplo: origem e destino do produto/serviço, localização das empresas/entidades, etc.).

**Sinais de Alerta:** São notícias, indícios, condutas ou fatos que indicam que a transação viola ou tem o potencial de violar Sanções.


## 5. Princípios

- A Omie segue as leis e regulamentações a que está sujeita, incluindo Sanções e leis de importação e exportação reguladas por alguns países e organizações internacionais;
- A Omie tem por princípio priorizar a gestão de riscos e zelar pela sua reputação, e
- O cumprimento de regulamentos de Sanções também reforça o compromisso da Omie às diretrizes da Organização das Nações Unidas para manter ou restaurar a paz e a segurança internacional e combater as violações a direitos humanos.

## 6. Diretrizes de Atuação

Para atender às principais normas e regulamentos de Sanções emitidas pelos Estados Unidos da América (inclusive, mas não limitadas, às emitidas pelo *Office of Foreign Assets Control - OFAC* e pelo *Bureau of Industry and Security - BIS*), pela Organização das Nações Unidas, pela União Europeia, pela Suíça e pelo Canadá os Colaboradores, Administradores e Membros do Conselho de Administração devem:

- Antes de realizar qualquer transação comercial com Terceiros, buscar conhecer os riscos e os aspectos mais relevantes da transação, com o intuito de identificar potenciais Sinais de Alerta;
- Garantir que seja realizado o devido processo de *Due Diligence* de Sanções;
- Garantir que a Omie não transacione com Terceiros que estejam nas listas de entidades ou indivíduos sancionados dos principais reguladores anteriormente mencionados;

	PO.005-C Política de Conformidade a Sanções	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

- d) Suspender negociações em andamento em relação a um Terceiro, sempre que houver Sinais de Alerta quanto à possibilidade de violação de Sanções, e encaminhar o assunto para o Departamento de *Compliance* da Omie;
- e) Assegurar em instrumento contratual de que os Terceiros declarem que não são sancionados e não violam e não violarão Sanções;
- f) Ficar atento aos Sinais de Alerta, durante todo o curso do relacionamento comercial;
- g) Reportar, direta e imediatamente, ao Departamento de *Compliance*, ou ainda por meio do Canal de Denúncias disponibilizado pela Omie, qualquer situação suspeita ou com potencial de violação a Sanções ou a esta Política.

## 7. Responsabilidades

### Conselho de Administração

- Apoiar e garantir que as diretrizes desta Política sejam cumpridas pela empresa, e
- Garantir que haja um processo educativo e campanhas de sensibilização para promover esta Política.

### Comitê de Integridade Corporativa

- Agir de forma independente e ter instrumentos para investigar e levar situações suspeitas ou possíveis violações às regras desta Política aos órgãos de governança e ao Conselho de Administração da Omie.
- Determinar as diretrizes para a realização da *Due Diligence* de Sanções e outras análises solicitadas, bem como por estabelecer orientações e ministrar treinamentos necessários para o cumprimento desta Política.

### Departamento de *Compliance*


- Gerenciar a implementação, o monitoramento e a aplicação desta Política. Assim como, supervisionar e gerenciar o Comitê de Integridade Corporativa e seus membros.

### Colaboradores, Administradores e Terceiros

- Cumprir as diretrizes dispostas nesta Política, e
- Notificar infrações e descumprimentos desta Política;

### Líderes

- Conscientizar os Colaboradores sob sua responsabilidade.

	PO.005-C Política de Conformidade a Sanções	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

## 8. Penalidades

Violações desta Política resultarão na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, conforme previstas no Código de Ética e Conduta da Omie, que podem incluir a demissão do Empregado e/ou Administradores. A medida disciplinar será imposta com base na seriedade da violação e nas circunstâncias da situação e poderá ser recomendada pelo Comitê de Integridade da Omie.

Violações desta Política por Terceiros podem resultar no encerramento da relação comercial e respectiva rescisão contratual com esta parte.

Além disso, as violações de Sanções também podem sujeitar o infrator, a Omie e as suas controladas a sanções civis e penais, incluindo multas e prisão. A Omie encara essa questão com extrema seriedade e exige que seus Colaboradores, Administradores, membros do Conselho de Administração e Terceiros façam o mesmo.

## 9. Vigência, Revisão e Aprovação

Esta Política entra vigor na data de sua publicação e deverá ser revisada periodicamente, no mínimo anualmente, ou quando houver necessidade de alteração de suas diretrizes, e submetida à aprovação do Conselho de Administração.